

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço de Capacitação e Atualização em Atendimento Pré-Hospitalar-APH para os profissionais de saúde através da Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço de Capacitação e Atualização em Atendimento Pré-Hospitalar-APH para os profissionais de saúde através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Und	Quant.	R\$ Valor
1	<p>CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR-APH para os profissionais de saúde – PRESENCIAL para 40 alunos.</p> <p>O conteúdo didático deve incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Introdução às Urgência e Emergência; Portaria 2048/02; <ul style="list-style-type: none"> - Aspectos legais, competência técnica das equipes; • Atualização do Suporte Básico de Vida - SBV; <ul style="list-style-type: none"> - Sistematização do atendimento à PR isolada - PCR segundo o protocolo americano AHA e Europeu - Os 4 protocolos de tratamento do engasgo (americano, europeu, australiano, africano); • Atualização do Suporte Avançado de Vida - SAV; <ul style="list-style-type: none"> - Principais drogas na PCR, e o uso racional do oxigênio. - Sistematização e conduta na PCR de origem traumática e não trauma. - Monitorização hemodinâmica do paciente grave. • Novas Atualizações do PHTLS 10a edição e ATLS 11a edição; <ul style="list-style-type: none"> - Abordagem inicial no trauma, sistematização da equipe. - Manejo das vias aéreas e os dispositivos recomendados e contraindicados. - Atendimento do paciente vítima de trauma grave, Princípio & Prioridades. - Controle de hemorragia no APH, uso do Torniquete, bandagens Israelense e outros. • Trauma de Extremidades e RMC – Avaliação e tratamento no APH; <ul style="list-style-type: none"> - Imobilização provisória no APH - Restrição de movimento da coluna – RMC - Decisões importantes sobre o uso do colar cervical; 	Serviço	01	15.880,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Protocolo de integração e passagem dos casos do Pré para o Intra; • Simulações práticas de Atendimento de casos de Emergência. <p>Os participantes deverão receber kit individual contendo uma apostila impressa, bloco de notas com caneta e certificado de acordo com o exigido em lei.</p>			
--	--	--	--	--

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se faz necessária devido à importância da constante atualização e qualificação dos profissionais que atuam nessa área. O Atendimento Pré-Hospitalar é um serviço fundamental na garantia da qualidade e eficiência no atendimento aos pacientes em situações de emergência, sendo essencial que os profissionais estejam capacitados e atualizados com as melhores práticas e técnicas para o desempenho de suas funções.

3.2 Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde almeja efetivar a contratação de empresa especializada com notório saber na área, com vistas para a melhoria na assistência prestada à população. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante a aplicação de métodos e protocolos reconhecidos e validados, proporcionando um treinamento de qualidade e alinhado às necessidades específicas do serviço de Atendimento Pré-Hospitalar.

3.3. Por esse motivo a contratação da pessoa jurídica **EMERGENCIA 1 CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 27.256.721/0001-13, com os instrutores: Raylson Marcelo Fernandes de Lima e Anne Caroline Apinages de Oliveira, se faz necessária.

3.4 A empresa a ser contratada é notoriamente especializada em capacitação de profissionais de saúde em processos de atendimento à urgência e emergência, reconhecida pela sua experiência e excelência. Além disso, conhece a realidade e as necessidades do ambiente pré-hospitalar, o que faz com que ministre cursos de capacitação assertivos, que efetivamente atendem às necessidades do servidor, pois trabalham suas reais dificuldades e problemas.

3.5 Ao investir na capacitação e atualização dos profissionais de saúde que atuam no Atendimento Pré-Hospitalar, a Secretaria Municipal de Saúde está investindo na excelência do serviço prestado à comunidade, refletindo diretamente na qualidade de vida e na segurança dos cidadãos atendidos. Por meio dessas ações, busca-se promover um atendimento mais eficaz, ágil e humanizado, garantindo a prevenção de danos e a preservação da vida em situações de urgência e emergência.

3.6 Portanto, a presente contratação representa um investimento necessário e estratégico na qualificação dos colaboradores e na melhoria contínua do serviço de saúde oferecido à população local. É fundamental garantir que os profissionais estejam preparados e atualizados para atuar em situações críticas e decisivas, visando sempre a eficácia e a segurança no atendimento pré-hospitalar

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº. 14.133/2021, e decretos relacionados.

5.2. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.2. Carga Horária: 40 horas aula – Data e Local: A ser definido pelo ente municipal.

6.3. Participarão do curso os servidores efetivos ou comissionados da área da saúde limitado à 40 pessoas.

6.4. A lista dos participantes inscritos será enviada no primeiro dia do curso para fins de presença e posterior emissão de certificado pela empresa contratada.

6.5. O Conteúdo programático do curso será o especificado na proposta e que atenda às necessidades de capacitação conforme conteúdo programático exposto no aludido documento.

6.6. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação exigida.

6.7. Deverá cumprir a carga horária estabelecida de 40 horas.

6.8. Emissão de certificado de participação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo da palestra, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1 Na forma do disposto no Art.54, da Lei 8.666/93, constituem direitos da contratante todos aqueles que se extraem das obrigações estabelecidas para a contratada, em conformidade com as disposições deste termo de referência, e também os que se façam correspondentes à instrumentalidade dos princípios e valores que devem pautar a gestão pública, como disposto na ordem constitucional e legal.

9.2 O exercício da discricionariedade administrativa na avaliação da execução contratual devida para o tipo de contratação.

9.3 O exercício do poder de polícia quanto às condutas da contratada, no pertinente ao cumprimento de suas obrigações legais em geral e, em especial, das trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sanitárias.

9.4 O sancionamento, em face dos desempenhos da contratada e conforme as tipicidades estabelecidas em lei, mediante a instauração do devido processo legal.

10. DIREITOS DA CONTRATADA

10.1 Na forma do disposto no Art.54, da Lei 8.666/93, constituem direitos da contratada todos aqueles que se extraem das obrigações estabelecidas para a contratante, em conformidade com as disposições deste termo de referência, e também os que se façam correspondentes aos princípios e valores que devem pautar a gestão pública, como disposto na ordem constitucional e legal;

10.2 Requerer a revisão pela autoridade superior, de ato praticado no exercício da discricionariedade administrativa na avaliação da execução contratual devida para o tipo de contratação, no prazo de cinco dias úteis contados da data em que tomou ciência desse ato, podendo requerer a dilação desse prazo pelo mesmo tempo;

10.3 Questionar, perante a autoridade superior, manifestações do exercício do poder de polícia quanto às condutas da contratada, no pertinente ao cumprimento de suas obrigações legais em geral e, em especial, das trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sanitárias.

10.4 Ter em duas instâncias decisórias, examinado o sancionamento, em face dos desempenhos da execução contratual.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13.3 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

14.2. Os serviços serão prestados na cidade de Barra do Corda- MA, em data e local a ser escolhido posteriormente pelo ente municipal;

14.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

14.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAUDE	3.3.90.39	Recursos Ordinários
10.301.1017.2025.0000	2025	SEC. DE SAUDE	3.3.90.39	Recursos Ordinários

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Ficam sujeitas às sanções previstas em lei, a contratada que cometer as seguintes infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.1.6. Não manter a proposta.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela SEMUS.

20.2 A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.3 Encaminha-se o processo para a autoridade superior competente, para que seja efetivada a formalização da demanda solicitada.

Barra do Corda - MA, 14 de maio de 2024.



JOANYCE CARNEIRO SOUZA
Secretária Municipal De Saúde
Port. 95/2024